SÃO PAULO OBRAS
Chefia Gabinete
RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001
Telefone:

Resolução

DATA APROVAÇÃO
08/04/2022

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º PRE-DRE-028/2022

SECRETÁRIA DA REUNIÃO

ASSUNTO
APROVAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARITÁRIA DO PLANO DE METAS E RESULTADOS (CPPMR) E AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NAS METAS E RESULTADOS AOS EMPREGADOS DA SPOBRAS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019.

RESOLUÇÃO:

O Plano de Metas e Resultados (PMR) da SPObras foi introduzido pela primeira vez em 2010, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), no ano da constituição da São Paulo Obras – SPObras. Em face do quanto estabelecido na Cláusula 3ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021 vigente, os trabalhos estão em conformidade com todos os procedimentos legais e normativos estabelecidos pela legislação vigente, órgãos de controle e Norma Administrativa 28.01, interna a Empresa e aprovada através da RD DRE-001/2016, em 08/11/2016. A referida norma visa regulamentar a participação dos empregados no PMR, com o objetivo de medir a produtividade da SPObras e incentivar o aumento dela, fortalecendo a relação empresa e empregado e reconhecendo o esforço destes pela maximização dos resultados.

Para melhor entendimento da proposta, o relatório do plano contendo treze anexos elaborados por esta Diretoria, juntamente com os membros da CPPMR, poderá ser verificado junto ao processo SEI nº 7910.2020/0000715-9, através dos doc. nº (032694724) e anexos.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o pagamento da participação nas metas e resultados referente ao exercício 2019:

1. Pelo valor a ser distribuído aos trabalhadores fazer parte dos dividendos auferidos pela SPObras no exercício de 2019;
2. Pelo valor a ser distribuído a título de PMR, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos pela JOF, ou seja, abaixo de 10% do lucro ou dividendo declarado no exercício, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 58.093/2020, Art. 18, § 2º.

3. Pelo cumprimento do quanto convencionado na Cláusula 3ª do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2019/2021, bem como o quanto estabelecido em Norma Administrativa nº 28.01, ambos vigentes;
4. Pela manifestação positiva da GJU-Gerência Jurídica da SPObras (doc. SEI nº 036459132);
5. Pela comprovação de que a empresa cumpriu em 73,34% (setenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) as metas planejadas para o exercício de 2019;
6. Pelo valor a ser distribuído a título de PMR, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos pela Norma Administrativa NA-28.01, ou seja, abaixo do teto de 4% da folha de pagamento anual.

RESOLVE:

1. Aprovar os trabalhos da Comissão Paritária do Plano de Metas e Resultados – CPPMR, conforme apresentado no processo SEI nº 7910.2020/0000715-9;
2. Autorizar, no adiantamento dos salários (Vale) dos empregados, cujo depósito ocorrerá na data de 20/05/2022:
   a. O pagamento do valor de **R$ 660.431,64** (seiscentos e sessenta mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), nos termos estabelecidos pelo item IV do Capítulo 6.2 da referida N.A., demonstrado na Planilha de Cálculo do valor a ser distribuído para o PMR (anexo 11 do Relatório);
   b. Distribuir, igualmente, o valor entre os empregados da SPObras, em conformidade com o disposto no Capítulo 3 da NA 28.01.

SOLICITANTE	PROPONENTE	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
SIGLA – DATA **DRE – 05/04/22**	SIGLA - DATA **DRE – 05/04/22**	**RD Nº PRE-DRE-028/2022**	SIGLA - DATA **DRE – 05/04/22**	SIGLA - DATA **SJU-08/04/22**
_____ **VISTO**	_____ **VISTO**		_____ **VISTO**	_____ **VISTO**

Marina Faleira Veloso
Secretário(a)
Em 08/04/2022, às 16:15.

MATHEUS SABADIN BUENO
Diretor de Representação dos Empregados
Em 08/04/2022, às 16:20.

RICARDO DE MENEZES DIAS
Gestor(a) Sênior
Em 11/04/2022, às 10:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **061301959** e o código CRC **AB5F78F7**.